

Lei. Nº 910

"Autoriza efetuar venda de ações da CEMIG, pertencentes à Prefeitura e dá outras providências."

O povo de Itá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar venda através da Bolsa de Valores, de 1.020.510 (um milhão vinte mil quinhentos e dez) ações da CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., pertencentes à municipalidade.

Art. 2º — O produto desta venda, considerada a estação do dia, será revertido em obras públicas, obedecida a programação da época.

Art. 3º — Fugadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itá, 08 de Novembro de 1978.

Ivo Mendes

Prefeito Municipal

Renival Artur Soares
Secretário